

1. A Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal (DAMEF) será elaborada pela SEF/MG a partir do processamento dos dados constantes dos arquivos da Escrituração Fiscal Digital - EFD – ICMS/IPI do contribuinte, referentes ao período de janeiro a dezembro do ano-base de apuração. As regras para elaboração e validação da DAMEF estão estabelecidas na Portaria SER Nº 175 de 17 de julho de 2020 (http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/portarias/2020/port_subsec175_2020.html).

Entretanto, alguns campos deverão obrigatoriamente ser preenchidos pelo contribuinte no ato da validação.

2. Os valores em moeda serão preenchidos **sem a utilização de casas decimais**, desprezando-se os centavos;

3. O ano-base corresponde ao exercício em que ocorreram as operações e prestações declaradas;

4. A DAMEF deverá ser validada pelo contribuinte no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE (Validar DAMEF), pela pessoa cadastrada no sistema como **"sócio máster"**;

5. A falta de transmissão de arquivo da EFD, de um ou mais meses de referência do ano-base de apuração, impossibilitará a validação da DAMEF pelo contribuinte; *(Portaria SRE nº 175/2020, Anexo I, Item 3.2).*

6. Está obrigado a validar a DAMEF o sujeito passivo inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado nos regimes de recolhimento:

6.1 Débito e Crédito, inclusive o responsável tributário estabelecido em outra unidade da Federação que opere no sistema de marketing porta a porta a consumidor final neste Estado;

6.2 Isento ou Imune, desde que no exercício realize operações com mercadorias, produtos e/ou insumos e prestações de serviços de transportes e comunicação que constituam fato gerador do ICMS;

6.3 Débito e Crédito e Isento ou Imune, quando realizar qualquer das seguintes operações ou prestações amparadas pela não incidência:

6.3.1. Operações que destinem mercadorias ao exterior e prestações de serviço para o exterior, nos termos do inciso III do art. 5º do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002;

6.3.2 Remessas, para outra Unidade da Federação, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis dele derivados, e de energia elétrica, quando destinados à comercialização ou à industrialização;

6.3.3 Operações com livros, jornais, periódicos e papel destinado à sua impressão, nos termos do inciso VI do art. 5º do RICMS.

7. Prazo para validação no Exercício 2022 relativamente ao ano-base 2021:

A DAMEF deverá ser validada no período de 1º de abril a 30 de maio de 2022.

8. Tipos de contribuintes:

Para fins de elaboração e validação da DAMEF os contribuintes serão classificados nos seguintes tipos:

8.1 **Transportador:** os contribuintes da atividade de transporte rodoviário (CNAE dos grupos 49.2 e 49.3);

8.2 **Especial,** os contribuintes que:

8.2.1 No ano-base apurado tenham que detalhar o VAF a município(s) distinto(s) do da sua inscrição, em razão da ocorrência de alguma das hipóteses previstas no subitem 3.6 da Resolução nº 5.369, de 22 de maio de 2020;

8.2.2 tenham mudado de município dentro do Estado de Minas Gerais no ano-base de apuração, conforme dados do Cadastro de Contribuintes do Estado;

8.2.3 da atividade de transporte rodoviário (CNAE dos grupos 49.2 e 49.3) que no ano-base de apuração tenham desempenhado, conjuntamente, outra atividade de natureza comercial;

8.3 **Regular:** os contribuintes não enquadrados nas hipóteses acima.

9. **Ajuste de Transferência:** O contribuinte deverá informar valores referente ao campo **"Ajuste de Transferências"** nos seguintes casos (*Portaria SRE nº 175/2020, Anexo I, Itens 8 e 9*):

9.1 Ajuste de transferência de Entradas:

9.1.1 Operações de transferência entre estabelecimentos, extrator, produtor, industrial ou gerador, do mesmo contribuinte:

Informar o valor correspondente à diferença positiva apurada entre o preço corrente da mercadoria ou de sua similar no mercado atacadista do local da operação ou, na sua falta, no mercado atacadista regional e o valor de entrada da mercadoria originária de estabelecimento industrial, extrator, produtor ou gerador, lançado nos campos "Transferências" (campos 61 e 68 da *Portaria SRE nº 175/2020* observado o disposto no subitem 8.1.1.)

Diferença Positiva = Valor Mercado Atacadista (-) Valor Transferido Entradas

9.1.2 Estabelecimentos enquadrados como Centro de Distribuição:

Referente ao estabelecimento varejista que receba em transferência mercadorias oriundas de estabelecimento classificado como Centro de Distribuição da mesma titularidade, lançará nas suas entradas, no campo **"Ajuste de Transferência"**, os valores correspondentes aos impostos e contribuições sociais não cumulativos (ICMS, PIS e COFINS) deduzidos dos valores de entrada, pelo estabelecimento centro de distribuição, ao fixar os valores de transferência das mercadorias, correspondentes ao subitem 9.1.1 da *Portaria SRE nº 175/2020*;

9.1.3 Estabelecimentos que se utiliza da prestação de serviços de transporte faturados contra outro estabelecimento do mesmo titular:

Referente ao estabelecimento que se utiliza da prestação de serviços de transporte faturados contra outro estabelecimento do mesmo titular, deverá ser observado o disposto no subitem 7.1.4.8.2 da *Portaria SRE nº 175/2020*.

9.2 **Ajuste de transferência de Saídas:**

9.2.1 Operações de transferência entre estabelecimentos, extrator, produtor, industrial ou gerador, do mesmo contribuinte:

Informar o valor correspondente à diferença positiva apurada entre o preço corrente da mercadoria ou de sua similar no mercado atacadista do local da operação ou, na sua falta, no mercado atacadista regional e o valor de saída da mercadoria de estabelecimento industrial, extrator, produtor ou gerador, lançado nos campos "Transferências" (campos 89 e 96 da *Portaria SRE nº 175/2020* observado o disposto no subitem 8.1.1.)

Diferença Positiva = Valor Mercado Atacadista (-) Valor Transferido Saídas

9.2.2 Estabelecimentos enquadrados como Centro de Distribuição:

Referente ao estabelecimento classificado como Centro de Distribuição, na ocorrência de operações em transferência de mercadorias a estabelecimento varejista da mesma titularidade, lançará nas suas saídas, no campo "**Ajuste de Transferência**", os valores correspondentes aos impostos e contribuições sociais não cumulativos (ICMS, PIS e COFINS) que foram deduzidos dos valores de entrada para fixação dos valores de transferência das mercadorias, observado o disposto na *Portaria SRE nº 175/2020*, subitem 9.1.1.

Observação: *Considera-se estabelecimento Centro de Distribuição, aquele que se enquadre em qualquer das definições do art. 222, XIV do RICMS.*

10. **Tabela Síntese de Preenchimento da VAF/DAMEF**

Segue abaixo tabela contendo os campos passíveis de edição e de inserção de dados por parte do contador (a) e/ou responsáveis pelo contribuinte, conforme Portaria SRE nº 175, de 17 de julho de 2020.

Os campos "**DRO**" e "**Despesas Operacionais**" terão seus valores informados pelo contador (a) e ou responsáveis ou contribuinte.

Os demais campos não editáveis da DAMEF só poderão ter seus valores alterados e/ou corrigidos após retificação e retransmissão dos arquivos da EFD – ICMS/IPI do Ano Base 2019 (vide: Parágrafo Único, Artigo 7º, do Decreto Estadual Nº 47.950/2020).

TABELA SÍNTESE DE PREENCHIMENTO DO VAF/DAMEF

Campo	RN	Aplica-se	Tipo	Classificação	Descrição	Ação
1	1	Regular Especial	Exclusão	Entrada	Exclusões - Parcela do ICMS Retido por Substituição Tributária - Entrada	Disponível para edição de valor
2	2	Regular Especial	Exclusão	Entrada	Exclusões - Parcela do IPI que não Integra a Base de Cálculo do ICMS - Entrada	Disponível para edição de valor
3	3	Regular Especial	Exclusão	Entrada	Exclusões - Energia Elétrica/Comunicação - Entrada	Disponível para edição de valor
4	4	Regular Especial	Exclusão	Entrada	Exclusões - Transportes (Parcela não Utilizada) - Entrada	Disponível para edição de valor
5	5	Especial Transportador	Exclusão	Entrada	Exclusões - Subcontratação de Serviços de Transporte - Entrada	Valor informado pelo contribuinte e ou responsável.
9	9	Regular Especial	Exclusão	Entrada	Exclusões - Ajuste - Entradas	Valor informado pelo contribuinte e ou responsável.
10	10	Regular Especial	Exclusão	Entrada	Exclusões - Extraordinárias - Entradas	Valor informado pelo contribuinte e ou responsável.
12	12	Regular Especial	Exclusão	Saída	Exclusões - Parcela do ICMS Retido por Substituição Tributária - Saídas	Disponível para edição de valor
13	13	Regular Especial	Exclusão	Saída	Exclusões - Parcela do IPI que não Integra a Base de Cálculo do ICMS - Saídas	Disponível para edição de valor
14	14	Especial Transportador	Exclusão	Saída	Exclusões - Transp. Iniciados em Outros Países/UF/Municipal/Aéreo de Passageiro - Saídas	Disponível para edição de valor
18	18	Regular Especial	Exclusão	Saída	Exclusões - Ajuste - Saídas	Valor informado pelo contribuinte e ou responsável.
19	19	Regular Especial	Exclusão	Saída	Exclusões - Extraordinárias - Saídas	Valor informado pelo contribuinte e ou responsável.
23	23	Especial(*)	-	Outras Entradas	VAF - Outras Entradas	Disponível para edição de valor
84	84	Regular Especial	-	Entrada	Entradas - Produtos Agropecuários	Disponível para edição de valor
85	85	Regular Especial	-	Entrada	Entradas - Geração de Energia Elétrica para Consumo Próprio	Disponível para edição de valor
86	86	Regular Especial	-	Entrada	Entradas - Autuações Fiscais	Valor informado pelo contribuinte e ou responsável.
87	87	Regular Especial	-	Entrada	Entradas - Ajuste de Transferências	Valor informado pelo contribuinte e ou responsável.
112	112	Regular Especial	-	Saída	Saídas - Transporte Tomado	Disponível para edição de valor
113	113	Regular Especial Transportador	-	Saída	Saídas - Autuações Fiscais	Valor informado pelo contribuinte e ou responsável.
114	114	Regular Especial	-	Saída	Saídas - Cooperativas	Disponível para edição de valor
115	115	Regular Especial	-	Saída	Saídas - Ajuste de Transferências	Valor informado pelo contribuinte e ou responsável.
117	117	Regular Especial	Detalhamento	-	VAF - Detalhamento de Outras Entradas - Produtos Agropecuários	1 - Os municípios são disponíveis para edição pelo contribuinte 2 - Os valores agrupados por municípios são disponíveis para edição pelo contribuinte
119	119	Regular Especial	Detalhamento	-	VAF - Detalhamento de Outras Entradas - Geração de Energia Elétrica	1 - Os municípios são disponíveis para edição pelo contribuinte 2 - Os valores agrupados por município são disponíveis para edição pelo contribuinte
121	121	Regular Especial	Detalhamento	-	VAF - Detalhamento de Outras Entradas - Transporte Tomado	1 - Os municípios são disponíveis para edição pelo contribuinte 2 - Os valores agrupados por município são disponíveis para edição pelo contribuinte
123	123	Regular Especial	Detalhamento	-	VAF - Detalhamento de Outras Entradas - Cooperativas	1 - Os municípios são disponíveis para edição pelo contribuinte 2 - Os valores agrupados por municípios são disponíveis para edição pelo contribuinte
125	125	Transportador	Detalhamento	-	VAF - Detalhamento de Outras Entradas - Prestação Serviço Transporte Rodoviário	1 - Os municípios são disponíveis para edição pelo contribuinte 2 - Os valores agrupados por município são disponíveis para edição pelo contribuinte
126	126	Especial	Detalhamento	-	VAF - Detalhamento de Outras Entradas - Mudança de Município	Disponível para edição de valor
129	129	Especial	Detalhamento	-	VAF - Detalhamento de Outras Entradas - Outras Entradas a Detalhar por Município	1 - Os municípios são disponíveis para edição pelo contribuinte 2 - Os valores agrupados por município são disponíveis para edição pelo contribuinte

(*) Somente editável valores para contribuinte do tipo "Especial".



PREFEITURA DE CONTAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIRETORIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

EQUIPE VAF CONTAGEM

Suporte VAF

**Beatriz Pope de Souza - Fone: (31) 3363-5621
email: vaf@contagem.mg.gov.br**

**Marcel Faria Scarpelli - Fone: (31) 3352-5051
email: marcel.scarpelli@contagem.mg.gov.br**

Auditores Fiscais

**Maria Andréa Couto Ferreira – Fone: (31) 99671-3818
email: maria.andrea@contagem.mg.gov.br**

**Adriana Valesca Neves Damiance – Fone: (31) 97109-0830
email: adriana.valesca@contagem.mg.gov.br**